Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br
Protocolo N.º 0115-2015
Recebido do Executivo 0013-2015
08/04/2015 16:57:07
CARLA

PROJETO DE LEI Nº. 21/2015
DE 07 DE ABRIL DE 2015

ELEVA A CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., COM ÁREA TOTAL DE 99.441,20 METROS QUADRADOS LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ITAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica elevada a categoria de zona urbana, a gleba de terras de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área total de 99.441,20 metros quadrados, com as seguintes distancias e confrontações:

"Inicia no marco 10, cravado na divisa com Estrada Municipal e com a divisa com a propriedade de Rodrigo Antonio Lanza e Outros (matr. 8.349); daí segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Antonio Lanza e Outros (matr. 8.349) com rumo magnético de 18º55'21"SE até o marco 11, numa extensão de 58,019m; daí segue com rumo magnético de 18º58'53"SE até o marco 12, numa extensão de 336,191m; daí segue com rumo magnético de 18º53'02''SE até o marco 13, numa extensão de 185,504m; daí segue com rumo magnético de 18º50'59''SE até o marco 14, numa extensão de 96,971m; daí segue com rumo magnético de 19º00'34"SE até o marco 15, numa extensão de 116,714m; confrontando nestes trechos com propriedade de Rodrigo Antonio Lanza e Outros (matr. 8.349), daí deflete a direita, com rumo magnético de 70º28'37''SW até o marco 16, numa extensão de 64,638m; daí segue com rumo magnético de 70º56'36''SW até o marco 17, numa extensão de 54,708m, confrontando com Propriedade de Neuza Fachim Prado e Outros, (Matr. 500); daí deflete a direita, com rumo magnético de 20º18'23''NW até o marco 18, numa extensão de 204,359m; daí deflete a direita, com rumo magnético de 18º53'58''NW até o marco 19, numa extensão de 211,799m; daí deflete a direita, com rumo magnético de 18º42'11''NW até o marco 20, , numa extensão de 345,628m; daí deflete a direita, com rumo magnético de 18º44'27''NW até o marco 21, cravado na divisa da Estrada Municipal, numa extensão de 67,486m, confrontando com Propriedade de Neuza Fachim Prado e Outros, (Matr. 500), daí deflete a direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal, com rumo magnético de 80º57'01''NE até o marco 21A, numa extensão de 63,710m; daí deflete a direita e segue com rumo magnético de 88º57'49"SE

até o marco 10 marco este onde iniciou-se esta descrição, numa extensão de 64,417m, confrontando nestes trechos com a Estrada Municipal; encerrando assim esta descrição."

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de Abril de 2015.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

AUTÓGRAFO N.º 24/2015
PROJETO DE LEI Nº. 021/2015

ELEVA A CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MARIA LUIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., COM ÁREA TOTAL DE 99.441,20 METROS QUADRADOS LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ITAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º - Fica elevada a categoria de zona urbana, a gleba de terras de propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área total de 99.441,20 metros quadrados, com as seguintes distancias e confrontações:

"Inicia no marco 10, cravado na divisa com Estrada Municipal e com a divisa com a propriedade de Rodrigo Antonio Lanza e Outros (matr. 8.349); daí segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Antonio Lanza e Outros (matr. 8.349) com rumo magnético de 18º55'21"SE até o marco 11, numa extensão de 58,019m; daí segue com rumo magnético de 18º58'53"SE até o marco 12, numa extensão de 336,191m; daí segue com rumo magnético de 18º53'02''SE até o marco 13, numa extensão de 185,504m; daí segue com rumo magnético de 18º50'59''SE até o marco 14, numa extensão de 96,971m; daí segue com rumo magnético de 19º00'34"SE até o marco 15, numa extensão de 116,714m; confrontando nestes trechos com propriedade de Rodrigo Antonio Lanza e Outros (matr. 8.349), daí deflete a direita, com rumo magnético de 70º28'37''SW até o marco 16, numa extensão de 64,638m; daí segue com rumo magnético de 70º56'36''SW até o marco 17, numa extensão de 54,708m, confrontando com Propriedade de Neuza Fachim Prado e Outros, (Matr. 500); daí deflete a direita, com rumo magnético de 20º18'23''NW até o marco 18, numa extensão de 204,359m; daí deflete a direita, com rumo magnético de 18º53'58''NW até o marco 19, numa extensão de 211,799m; daí deflete a direita, com rumo magnético de 18º42'11''NW até o marco 20, , numa extensão de 345,628m; daí deflete a direita, com rumo magnético de 18º44'27''NW até o marco 21, cravado na divisa da Estrada Municipal, numa extensão de 67,486m, confrontando com Propriedade de Neuza Fachim Prado e Outros, (Matr. 500), daí deflete a direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal, com rumo magnético de 80º57'01''NE até o marco 21A, numa

extensão de 63,710m; daí deflete a direita e segue com rumo magnético de 88º57'49"SE até o marco 10 marco este onde iniciou-se esta descrição, numa extensão de 64,417m, confrontando nestes trechos com a Estrada Municipal; encerrando assim esta descrição."

Artigo 2º) - Para efeito de lançamento de impostos sobre a propriedade predial territorial urbana a partir do exercício de

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário

cretário